

Chamada Pública CP294/2026 – Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) – Audiovisual

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 23 e 30 de julho de 2026**, receberá propostas para **aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)**, para Departamento Audiovisual, **em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), conforme especificação e quantidade estimada descrita abaixo, para atendimento das demandas do Departamento Audiovisual, em São Paulo.

2. DA AQUISIÇÃO/COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta contendo o valor unitário e o valor total do item, incluindo o fornecimento do equipamento, transporte, entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme quantitativo estimado e especificações descritas abaixo.

2.2. Especificação e quantidade estimada do equipamento solicitado:

Item	Descrição	Quantidade
1	Drone profissional para captação audiovisual, conforme especificações mínimas exigidas	01 unidade

a) Drone DJI Mini 5 Pro Fly More Combo Plus (Com tela) BR - DJI068

Drone profissional para captação de imagens e vídeos, com as seguintes características mínimas:

- Sensor CMOS de 1 polegada ou superior;
- Resolução mínima de 50 MP;
- Gravação em 4K a 60 fps ou superior;
- Estabilizador mecânico de 3 eixos;
- Detecção omnidirecional de obstáculos;
- Tempo mínimo de voo de 50 minutos;
- Armazenamento interno mínimo de 42 GB;
- Sistema de rastreamento automático de objetos;
- Controle remoto com tela integrada;
- Alcance mínimo de transmissão de 20 km;
- Fornecimento de kit Fly More ou equivalente;
- Garantia mínima de 12 meses.

2.3. COMPOSIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO COMBO

O fornecedor deverá entregar o equipamento lacrado em sua embalagem original de fábrica, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens e acessórios originais:

- 01 (uma) Aeronave (Drone) com peso de decolagem inferior a 249 gramas;
- 01 (unidade) Controle Remoto com tela integrada de alta luminosidade integrada (modelo DJI RC ou superior compatível), dispensando o uso de smartphone acoplado;
- 03 (três) Baterias de Voo Inteligente Plus (de capacidade estendida e longa duração);
- 01 (um) Hub de Carregamento Bidirecional de baterias;

- 01 (uma) Bolsa/Bag de transporte original do fabricante;
- Acessórios de reposição originais contendo: no mínimo 03 pares de hélices sobressalentes, protetor de gimbal, cabos de conexão e chaves de fenda originais para manutenção básica.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DEFINIÇÃO DA MARCA E MODELO

Diante dos diferenciais tecnológicos apresentados – notadamente o sensor de 1 polegada em um corpo sub-250g, o gimbal com rotação de 225° para True Vertical Shooting, e o sistema de detecção de obstáculos com LiDAR para Nightshade – o DJI Mini 5 Pro configura-se como uma solução sem equivalente direto no mercado que atenda simultaneamente a todas estas capacidades críticas para as nossas produções audiovisuais. A sua aquisição não é uma escolha de marca arbitrária, mas sim uma decisão técnica baseada na necessidade de ferramentas que ofereçam desempenho, versatilidade e segurança que nenhuma outra alternativa pode proporcionar de forma integrada. Acreditamos que este investimento é fundamental para manter a qualidade das nossas produções. Como exemplo, o sensor de 1 polegada permite que a captação de imagens noturnas, o que não é raro durante a execução dos projetos da APAA, seja de fato nítida e de qualidade adequada para a geração dos produtos derivados que são metas do contrato de gestão.

- 3.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário à análise técnica.
- 3.2. Caso o equipamento ofertado não atenda integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos ou apresente incompatibilidade com a infraestrutura existente e com a análise técnica prévia que fundamentou a aquisição, a proposta poderá ser desclassificada tecnicamente.
- 3.3. Deverá ser informado o prazo de garantia, seu tipo, bem como as condições de assistência técnica, incluindo forma de atendimento e rede credenciada, quando aplicável.
- 3.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito atendimento do objeto, quando aplicáveis, deverão estar incluídos no valor apresentado na proposta.

4. LOCAL E DATA PREVISTA PARA ENTREGA

- 4.1. **Local de entrega:** Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista - SP
- 4.2. **Data prevista para entrega:** 08/08/2026
 - O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, se atende integralmente ao prazo estabelecido para entrega.
 - Caso não seja possível cumprir a data prevista (08/08/2026), o fornecedor deverá informar expressamente o prazo de entrega proposto, contado a partir da aprovação da proposta pela contratante.
 - A não indicação do prazo de entrega ou o não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.
 - O valor indicado na proposta deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE;
 - b) Fornecer o equipamento, conforme especificações e quantidade constantes no item 2.2, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manual completo, em língua portuguesa.
 - c) Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar

garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta aprovada.

- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos equipamentos.
- e) A CONTRATADA é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;
- f) Solucionar eventuais falhas apresentadas no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, retirada e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações da proposta e do(s) Pedido(s) de Compra, inclusive durante o período de garantia.
- h) O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga.
- i) Os equipamentos recusados na entrega ou que apresentem defeitos durante a instalação ou uso deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações de substituição de equipamentos inadequados, não qualificados ou em desacordo com as especificações. Os itens recusados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá providenciar sua retirada e substituição no prazo acordado entre as partes.
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento e respectivos dispositivos de comunicação homologados pela ANATEL, quando aplicável, apresentando documentação comprobatória da homologação vigente no ato da entrega.
- m) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- n) Assistência técnica: A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, mediante rede autorizada do fabricante ou suporte oficialmente reconhecido pelo fabricante no território nacional.
- o) Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido nesta chamada e ao estabelecido no Contrato, será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- p) Caso seja constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- q) O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;
- r) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pelo FISCAL do contrato, sendo responsável pelo transporte deles até o local designado.
- s) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

- 5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, instalação ou suporte do equipamento.
- 5.3. Todos os tributos, encargos, custos de transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- b) Rejeitar equipamentos que não atendam às especificações desta Chamada Pública;
- c) Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento ou período de garantia.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos de tecnologia, imagem ou aeronaves remotamente pilotadas.
- b) A CONTRATADA deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das especificações técnicas exigidas nesta Chamada Pública.

7.8. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DO EQUIPAMENTO:

- a) Cópia do Certificado de Homologação emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) válido para o modelo exato da aeronave (DJI Mini 5 Pro) e para o rádio controle com tela;
- b) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o produto ofertado provém de canais de distribuição oficial da DJI no Brasil (Versão Oficial BR), possuindo garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses e direito à assistência técnica em território nacional;

7.9. DISPENSA DE REGISTROS AERONÁUTICOS (Nota de Esclarecimento):

- a) Por se tratar de equipamento com peso máximo de decolagem inferior a 249 gramas (Categoria Sub-250g), ficam dispensadas, para fins de habilitação nesta contratação, as exigências de Registro da Aeronave no SISANT/ANAC, Apólice de Seguro Obrigatório RETA ou licença de piloto da ANAC, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC-E nº 94).

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante entrega do contrato assinado, se for o caso, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida com descrição do projeto, número da ordem de compras e com a aprovação do responsável pela solicitação de compra.

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 7) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP294/2026 – Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) – Audiovisual.”**

a) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do equipamento no local indicado, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas e demais despesas incidentes.

b) O valor apresentado na proposta deverá permanecer válido por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- d) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- a) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- b) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço